



## PROCURAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OUTORGANTE/CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel.Contato: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Siape \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Condição:

( ) Ativo ( ) Aposentado

( ) Pensionista – Instituidor: \_\_\_\_\_

( ) Sucessor/Herdeiro de \_\_\_\_\_

**OUTOGADO/CONTRATADO:** Nomeia, por este instrumento particular de mandato seu bastante procurador o advogado GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA, OAB-DF 1599-A, OAB-RJ 75.384 E OAB/BA 36.255, com escritório na Rua México no. 21/8º, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.031.14.

**PODERES:** Concede os poderes para o Foro em geral, inclusive os constantes da cláusula *ad judicium et extra* bem como os especiais de transigir, renunciar, desistir, receber valores, dar recibo e a respectiva quitação, firmar termos de compromisso, acordar, requerer desistência, requerer cópias de contracheques e fichas funcionais bem como quaisquer informações sobre sua situação funcional, contratar perito e todos os demais que se façam necessária ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes e em especial medida judicial.

**HONORÁRIOS:**

1. O(A) Contratante pagará honorários de 16% (dezesseis por cento) ao outorgado acima nomeado, quando então será dada a quitação, sobre o valor total dos atrasados que forem percebidos por força da decisão judicial ou administrativa (total bruto das parcelas em atraso, apuradas, acrescidas de juros e correção);
2. Caso o Precatório e RPV sejam expedidos em sua totalidade em nome do(a) beneficiário(a), fica desde já autorizado ao outorgado, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, a proceder o desconto de 16% (dezesseis por cento) a título de honorários advocatícios;
3. Os honorários são devidos mesmo no caso de acordo, cessão de crédito, recebimento extrajudicial ou revogação expressa ou tácita do mandato;
4. O(A) CONTRATANTE **declara** que não que não pagou nenhum valor adiantado ao advogado a título de honorários advocatícios;
5. O outorgado/contratado fica autorizado a pedir o destaque dos honorários contratuais quando da expedição dos Precatórios ou das RPVs na execução da sentença, nos termos do art. 22, parágrafo 4º, do Estatuto da OAB;
6. O(A) CONTRATANTE autoriza o advogado ora constituído a levantar toda e qualquer importância oriunda da medida judicial em questão, podendo praticando todos os demais atos permitidos em direito.

[www.geraldomagela.adv.br](http://www.geraldomagela.adv.br)

[geraldomagelahermogenes@gmail.com](mailto:geraldomagelahermogenes@gmail.com)

**BRASÍLIA – DF**  
SAUS – Quadra 4, Lotes 9/10, sala  
1140 CEP 70.070-040  
(61)

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
Rua México, 21/ 8º andar - Centro  
CEP 20.031-144  
(21) 2544-0826

**SALVADOR - BA**  
Av. Luís Viana, 13.145/ 608-609  
Torre 3 CEP 41.500-300  
(71) 3016-2830



### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços profissionais na ação judicial desempenhando com zelo a atividade a seu encargo, em qualquer juízo, instância ou tribunal;
2. A prestação dos serviços contratados será regida pelos preceitos éticos que regulam o exercício da advocacia, ficando a critério exclusivo do CONTRATADO decidir, em qualquer oportunidade, quanto ao procedimento jurídico a ser adotado;
3. Os serviços contratados serão realizados por advogados, estagiários ou empregados, conforme a natureza da atividade a ser desempenhada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO, e sob sua responsabilidade, a designação dos profissionais que atuarão em cada situação;
4. O CONTRATADO se obriga a respeitar a privacidade do(a) CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos em função deste contrato, ressalvados aqueles essenciais ao exercício regular do direito em processo judicial ou administrativo, e nos casos em que seja obrigado por autoridades públicas a revelar, ficando autorizado a realizar tratamento de dados em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**

1. Fica EXPRESSAMENTE acordado que toda e qualquer comunicação entre o CONTRATADO e o(a) CONTRATANTE será realizada através de e-mail e/ou aplicativos de mensagens instantâneas, que deverá ser fornecido pelo(a) cliente, incluindo-se a solicitação de documentos necessários para instruir o processo judicial, transmissão de providências solicitadas pelos Órgãos Judiciais, comunicação de despesas que deverão ser pagas pelo(a) demandante, como custas judiciais, honorários de sucumbência, etc., sob pena de aplicação de multa, isentando-se o Escritório de Advocacia e sua equipe de qualquer responsabilidade processual e/ou material no caso de não atendimento pelo CONTRATANTE;
2. Em caso de recebimento do crédito diretamente pelo(a) CONTRATANTE, seja por meio administrativo ou judicial, o repasse dos honorários previstos deverá ser realizado em até 5 dias úteis, a contar do levantamento/recebimento do crédito, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o montante devido, sem prejuízo dos juros e correção, independentemente de notificação prévia;
3. As informações prestadas pelo(a) Contratante ao Contratado para o ingresso da ação serão de sua inteira responsabilidade, declarando desde já serem verdadeiras sob as penas da lei;
4. O(a) Contratante fica obrigado(a), sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente ao Contratado;
5. Havendo desistência, após ajuizado o feito, ou composição amigável entre autor(a) e ré(u), os honorários continuarão devidos no mesmo percentual acima pactuado, sobre o valor da causa ou sobre o valor bruto acordado na composição amigável;
6. Caso haja necessidade de realização de cálculos e/ou perícia, o cliente se responsabilizará pelos mesmos, trazendo a planilha ou arcando com as custas do contador terceirizado pelo escritório.

**FORO:** Elegem o Foro da Comarca onde tramita a ação para a solução de quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**OUTORGADO/CONTRATADO**  
**GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA**  
**OAB/DF 1599A**  
**OAB/RJ 75.384**  
**OAB/BA 36.255**

[www.geraldomagela.adv.br](http://www.geraldomagela.adv.br)

[geraldomagelahermogenes@gmail.com](mailto:geraldomagelahermogenes@gmail.com)

**BRASÍLIA – DF**  
SAUS – Quadra 4, Lotes 9/10, sala  
1140 CEP 70.070-040  
(61)

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
Rua México, 21/ 8º andar - Centro  
CEP 20.031-144  
(21) 2544-0826

**SALVADOR - BA**  
Av. Luís Viana, 13.145/ 608-609  
Torre 3 CEP 41.500-300  
(71) 3016-2830